

=====

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

[www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026-57

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 161/26**

## EDITAL

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e internet, através do sitio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, **a aquisição através de dispensa de licitação, realizada na forma de cotação eletrônica, do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01**, com base no artigo 29, inciso I ou II da Lei 13.303/2016, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e artigo 123 inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB.

### 1 OBJETO

**CARTUCHO PORTA FUSÍVEL 72 kV**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

## 2 CRONOLOGIA

|                                                                      |                   |                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| Início do acolhimento de propostas:                                  | <b>27/07/2026</b> |                 |
| Formalização de consultas até:                                       | <b>05/07/2026</b> | <b>17h</b>      |
| Limite para acolhimento das propostas e início da sessão de disputa: | <b>10/07/2026</b> | <b>07h59min</b> |
| Data e hora final da disputa:                                        | <b>10/07/2026</b> | <b>14h</b>      |

### Informações:

fone: (51) 3363.8562

[gabriele.lanzoni@trensurb.gov.br](mailto:gabriele.lanzoni@trensurb.gov.br)

### LOCAL:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação: **1097644**

**Referência de Tempo:** horário de Brasília (DF).

## 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Cotação Eletrônica será realizada **sem disputa em sessão pública**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.2 O presente procedimento **não contempla** o tratamento diferenciado ou favorecido previsto na **LC 123/2006 e Decreto 6.204/2007**.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado “Coordenador”.

## 4 FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no Setor de Materiais da Trensurb (SEMAT), na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Dona Teodora, em Porto Alegre - RS, das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h e 30 min, em dias úteis (de segunda a

sexta-feira). NÃO RECEBEREMOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS;

Nosso almoxarifado não efetuará recebimentos nos últimos três dias úteis de cada mês. Caso o prazo de entrega recaia nesses dias a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior.

O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez no prazo e condições previstos no item 09;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

A entrega compreenderá o respectivo transporte ou frete até o local, bem como o descarregamento por conta do fornecedor.

Correrá, também, por conta do fornecedor toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **5 CONDIÇÕES GERAIS**

Os preços propostos serão expressos em moeda corrente no País, fixos e irrevogáveis, nos quais deverão estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos no local indicado, bem como todos os impostos, inclusive o ICMS, que deverá ser recolhido, integralmente, no estado de origem.

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do seu chamamento.

O exame e avaliação técnica serão realizados por técnicos indicados pela TRENSURB e seguirão critérios de satisfação exclusivamente eleitos pela mesma, compatíveis com as especificações constantes no Anexo I.

O não cumprimento dos atributos declarados ou o não atendimento das especificações do produto acarretará exclusão sumária da proposta, facultando a TRENSURB na escolha de seguinte de menor preço.

Após a publicação da homologação pela autoridade competente, a TRENSURB (Setor de Compras - SECOM) emitirá instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compra) e o enviará ao proponente vencedor visando à execução

do objeto desta cotação, em conformidade com disposto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Não será adquirido bem com valor superior ao estimado pela TRENSURB. Quando o preço estiver superior ao valor estimado, o fornecedor será convocado à negociação visando ajuste aos valores estimados. Não havendo concordância quanto ao preço, os demais fornecedores participantes do certame poderão consultados em igual procedimento, obedecendo-se, sempre, a ordem de classificação.

**O edital poderá ser consultado através dos sítios:**

<https://www.gov.br/trensurb/pt-br/fornecedores/licitacoes>

<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União -

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

**6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade**

**Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -**

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13666788266485::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13666788266485::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

**6.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

**Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- c) **COPIA DO CONTRATO SOCIAL** e alterações onde conste no seu objeto social, compatibilidade com o objeto desta contratação.
- d) **Especificações técnicas** do produto/ serviço ofertado.
- e) **Proposta Comercial** contendo o NCM do produto/ serviço e valor final com todos os impostos e encargos já inclusos.

## **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **O proponente primeiro classificado, deverá apresentar no prazo máximo de três horas as cópias dos documentos solicitados no edital, via e-mail, bem como a proposta atualizada, sob pena de desclassificação em não o fazer.**

7.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.4 **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

**Obs.1** O disposto no item 7.4 acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

**Obs.2** No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

## **8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação

contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato 11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.2.) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.5 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

8.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

8.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

8.10 As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

9.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (**Ordem de Compras**), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compras**), que poderá ser transmitido através de e-mail.

9.1.1 É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item 9 deste edital.

9.2 No caso de atraso na entrega do material, a empresa contratada ficará sujeita à multa moratória conforme disposto neste edital no subitem 8.3.

9.2.1 Pela ocorrência de qualquer atraso na execução do objeto dessa licitação, deverá ser observado o disposto no subitem 8.6 deste edital.

9.3 Quando, por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, **até 5 dias anteriores ao término do prazo** estipulado no subitem **13.1** deste edital, encaminhar documento com justificativas pelo atraso (defesa prévia), requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, **para análise** por parte da Administração.

9.3.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida comprovação ou requerimento de extensão do prazo sem a devida fundamentação.

9.3.2 O encaminhamento de justificativa(s) que não obedecer (em) o prazo previsto no subitem **9.1** do edital, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item **11** do edital.

9.4 O prazo para entrega de amostra, quando solicitada, está incluído no prazo dado no subitem **9.1**, para entrega do objeto adjudicado à vencedora.

9.5 Locais e demais condições de entrega do objeto contratado, verificar o disposto no **ANEXO 1** deste edital.

9.6 A empresa vencedora terá seus produtos analisados em sua totalidade pelo Controle de Qualidade da TRENSURB, quando será dado o aceite definitivo. Caso os produtos analisados apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega referido no subitem **9.1**.

9.6.1 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.7 As reprovações de materiais serão informadas à CONTRATADA através de ofício entregue em mãos ou por correspondência com registro de entrega.

9.7.1 As reprovações de materiais, lotes ou amostras, poderão sofrer sanções administrativas, conforme o disposto no item 11.6 deste edital.

9.8 No caso de materiais entregues com atraso e reprovados pelo Controle de Qualidade TRENSURB, ficará a critério de conveniência da Administração o aceite de uma nova entrega, com prazo estabelecido em ofício enviado pela TRENSURB.

9.9 O material reprovado deverá ser retirado imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, do ofício de comunicação de reprovação de material.

9.9.1 Caso o material não venha ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará caracterizado o abandono da mercadoria. Nessa situação, a TRENSURB emitirá nota fiscal de devolução e dará o destino que lhe convir para os bens abandonados.

9.9.2 Por conveniência da Administração, após a emissão da Nota Fiscal de Devolução e até o perdimento da mercadoria ou o recolhimento desta pela CONTRATADA, poderá ser cobrado aluguel do espaço da TRENSURB utilizado pelo material reprovado não recolhido pela CONTRADA, conforme segue:

(R\$ 2,00/m<sup>3</sup> (min. 0,25 m<sup>3</sup>) + 0,05% do valor contratado) x dia.

9.9.3 A cobrança se dará administrativamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se CONTRATADA não recolher o valor da multa até o prazo de vencimento da GRU, serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações judiciais legais para a cobrança do débito.

9.9.4 O Pedido de Compras poderá ser considerado “inexecutado” após segunda reprovação de lote ou amostra entregue à TRENSURB.

## **10 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO**

**10.1 É Obrigatório que todas as peças sejam identificadas com a logomarca da CONTRATADA, de modo que não danifique a peça, não prejudique seu desempenho e resista ao uso.**

10.2 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

10.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, ficando a CONTRATADA obrigada, em qualquer hipótese, a dar informações necessárias e adequadas a respeito.

10.3.1 Fornecedor de produtos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, em prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

10.4 O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador, independente de culpa da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou

acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

10.5 São impróprios para uso e consumo:

I – Os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – Os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – Os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10.6 A CONTRATADA, fornecedora de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

10.6.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

10.7 Independente do Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, persiste a possibilidade de detecção de vícios nos produtos fornecidos pela CONTRATADA, conforme os prazos constantes nos subitens 10.6.1 a 10.6.3 deste edital.

10.7.1 O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis;

10.7.2 Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do Aceite Definitivo do produto, emitido pela CONTRATANTE após análise do Controle de Qualidade TRENSURB.

10.7.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento que ficar evidenciado o defeito.

10.8 Em se tratando de bens que gerem resíduos poluidores e nocivos às pessoas e ao meio ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA a logística reversa dos resíduos gerados.

10.8.1 Ao assinar/receber o contrato/pedido de compras, a CONTRATADA fica automaticamente responsável pelos procedimentos da logística reversa dos resíduos gerados pelo objeto desta licitação, sendo responsável por:

- **Recolhimento dos resíduos na TRENSURB;**
- **Destinação dos resíduos para local legalmente apropriado;**
- **Apresentação de certificado ou declaração que comprove o correto descarte do material, conforme as legislações sócio ambientais.**

10.8.2 A TRENSURB contatará o fornecedor (via e-mail e telefone) para recolhimento dos resíduos e este deverá efetuar a coleta destes materiais em até 96 horas úteis.

10.8.3 A multa pelo descumprimento desta obrigação é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **11 PAGAMENTO, NOTA FISCAL, INSPEÇÃO**

### **11.1 DOS PAGAMENTOS EM GERAL**

11.1.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

11.1.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

11.1.1.2 Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

11.1.2 Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e consequentemente retardar o depósito em conta bancária.

11.1.2.1 Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

### **11.2 DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS**

11.2.1 Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas

pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na IN Nº RFB 971/2009 e suas Alterações.

11.2.2 A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço está sendo prestado.

### **11.3 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO**

11.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

11.3.2 Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente referente ao fornecimento de materiais, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

11.3.2.1 Materiais sujeitos a Substituição Tributária, oriundos de outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais e para tanto será considerado pelo Licitante incluso no Preço o valor do ICMS da Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota, o qual deverá estar destacado na nota fiscal e ICMS recolhido pelo contratado com cópia da GNRE quitada em anexo ao DANFE.

11.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

11.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

11.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

11.3.2.3. O Recebimento da NF-e está condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

11.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

11.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

11.3.3 Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

11.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

11.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

#### 11.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

11.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENSURB na condição de substituto tributário.

##### 11.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34 da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003, e Instrução Normativa nº 1234/2012, a Trensurb está obrigada a fazer as Retenções de Tributos e Contribuições Federais, quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação (artigo 2º, § 6.º da IN SRF 1.234/12).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitaram à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme artigos. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12;

OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

##### 11.4.2 LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 971/2009 está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 115 e 116.

a) Obrigatoriedade da Contratada:

Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme Artigo 126 da IN, caso aplicável.

OBS: Sempre que houver material e serviço previsto no mesmo contrato, deverá ser destacado na nota fiscal o percentual de cada, ou ainda, uma nota para material e outra para serviço. Se não houver referência no contrato à representatividade detalhada de material e/ou serviço, será tributado para fins de INSS, pela regra geral conforme legislação.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido

#### **11.4.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

11.4.3.1 A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde está sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

11.4.3.2 As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.

### **11.5 DAS NOTAS FISCAIS DE AMOSTRA**

#### **11.5.1 AMOTRAS QUE NÃO TERÃO RETORNO AO FORNECEDOR**

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.911 (dentro do estado) ou 6.911 (fora do estado)

Texto Legal: Isenção conforme inciso V, Art. 9º Livro I, do RICMS-RS/1997

#### **11.5.2 AMOSTRAS QUE TERÃO RETORNO A EMPRESA**

**FORNECEDORA**

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.912 (dentro do estado) ou 6.912 (fora do estado)

Texto Legal: Diferido conforme Item I, Seção I, Apêndice II, Inciso I, Art. 1º Livro III, do RICMS-RS/1997

## **12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO**

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 e seu recebimento será feito da seguinte forma:

I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto contratado, acompanhada da assinatura de servidor da Trensurb no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

II - Recebimento definitivo - se dará por empregado da Trensurb e constará de:

a - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

b - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste instrumento e da proposta da Contratada.

## **13 CÓDIGO DE ÉTICA**

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página ([www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)) na parte “Fornecedores” o Código de Ética da TREN SURB. Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.

---

**GABRIELE LANZONI**  
Coordenadora da Disputa

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

# ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026-57

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 161/26**

## PROJETO BÁSICO MATERIAIS

### 1. OBJETO

Aquisição de cartucho porta fusível 72 kV, para ser utilizado nas atividades de manutenção da chave-fusível do transformador de 69/6,6 kV da subestação de tração Sapucaia da Trensurb.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Cartucho Porta-Fusível 72 kV, conforme descrição abaixo e seus anexos. | PEÇA    | 3          |

- Número de cadastro do produto: **98120161**

O cartucho porta-fusível, fabricado em material isolante, acomoda em seu interior o elo fusível, que por sua vez é o responsável pela condução de correntes elétricas normais do circuito e interrupção de sobrecorrentes não admitidas. Nas extremidades, estão fixados terminais metálicos para (principalmente) conexão da linha 69 kV e da carga no transformador 69/6,6 kV.

O cartucho porta-fusível 72 kV deverá ser instalado na chave-fusível, à montante do transformador de força 69/6,6 kV de 300 kVA de potência da subestação de tração Sapucaia da Trensurb. Em condições normais de operação, encontra-se fechado, permitindo a condução de corrente elétrica do sistema 6,6 kV de alimentação auxiliar ao longo da via férrea da Trensurb. Quando correntes de sobrecarga ou curto-circuito circulam pelo elo fusível, o cartucho porta-fusível 72 kV abre o circuito elétrico para proteção do sistema. Deve haver também um terminal metálico do tipo olhal para abertura e fechamento manual do cartucho porta-fusível 72 kV mediante o uso de vara de manobra.

**Composição:**

- Tubo do cartucho: Fenolite com camada vulcanizada;
- Terminais, contatos e olhal para vara de manobra: Bronze fundido;
- Corta arco: Cobre estanhado;
- Elo-fusível: Cobre, liga de cobre e prata.

**Especificações:**

- Tensão nominal: 72 kV;
- Corrente nominal: 200 A;
- Capacidade de interrupção simétrica: 10 kA;
- Capacidade de interrupção assimétrica: 25 kA;
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 350 kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Dimensões: Compatíveis para uso em chave-fusível TCEL 69 kV Tipo CF.

**Mais informações podem ser obtidas através dos desenhos de referência contidos nos Anexos I e II e através da imagem do equipamento contida no Anexo III.**

O material deve ser transportado em embalagem adequada que permita o seu manuseio, armazenamento e transporte, desde a fábrica até o local de montagem sem causar danos.

O fornecedor deverá também garantir as especificações e propriedades do equipamento, atendendo à norma ABNT NBR IEC 62271-102 2008, que trata de equipamentos de alta tensão, seccionadores e chaves de aterramento.

**3. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE**

Equipamento eletromecânico destinado à proteção contra sobrecorrentes na rede primária, instalado na chave-fusível junto ao transformador de 69/6,6 kV da subestação de tração Sapucaia da Trensurb.

O circuito elétrico é interrompido mediante a fusão do elo-fusível, quando sujeito a determinadas sobrecorrentes como sobrecargas, curtos-circuitos e outras. Quando isso acontece, um mecanismo da chave-fusível acionado por mola desloca o porta-fusível para uma posição aberta, assegurando o perfeito seccionamento elétrico e possibilitando sinalizar visualmente o ocorrido.

**4. QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS (em caso de SRP)**

Demanda imediata: 03 unidades.

## **5. AMOSTRA**

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

Porto Alegre - RS

CEP 90250 – 140

Setor de Materiais - SEMAT (almoxarifado)

Data/hora: das 08h às 11h 30min e das 13h às 16h 30min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

**FRETE: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor.**

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Somente estarão habilitadas a fornecer os materiais e a prestar serviços citados nesse projeto básico para a Trensurb, as empresas que estiverem em dia com seus tributos junto ao FGTS, ao INSS, TRABALHISTA (CNDT) e à RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta), cujas validades das certidões serão verificadas pela TRENSURB no momento da contratação.

7.2. Solicita-se que as empresas participantes em licitações, e/ou interessadas em fornecer materiais para a Trensurb, atentem para todo o disposto no PROTOCOLO ICMS 42/2009, em especial em sua Cláusula Segunda, Inciso I e Parágrafo Único, que entre outras coisas, salienta que a partir de 01 de dezembro de 2010 a TRENSURB ESTARÁ RECEBENDO SOMENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NF-E.

7.2.1. Conforme sua situação, devem entrar em contato com a SEFAZ de seu Estado quanto a disponibilidade de emitir a NF-e através do site estadual.

7.3. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.materiais@trensurb.gov.br, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS; e ao endereço eletrônico nf-e.servicos@trensurb.gov.br quando se referir a operações sujeitas ao ISSQN.

7.4. Quanto as mercadorias com Substituição Tributária, oriundas de Outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais pertinentes, assim deverá:

- a) Cotar o Preço da Mercadoria com o Valor da Substituição Tributária inclusa;
- b) Destacar na Nota Fiscal o ICMS Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota;
- c) Enviar a via da GNRE quitada, anexa a Nota Fiscal ou DANFE.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166 3 Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do seu chamamento.

O exame e avaliação técnica serão realizados por técnicos indicados pela TRENSURB e seguirão critérios de satisfação exclusivamente eleitos pela mesma, compatíveis com as especificações constantes no Anexo I.

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (Pedido de Compras), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo **que a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras)**, que poderá ser transmitido através de e-mail.

## **10. ANEXOS**

- Anexo I – Desenho de Referência
- Anexo II – Tubo Porta Fusível
- Anexo III – Foto Porta Fusível

## ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026-57

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 161/26**

=====

### PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DECLARADA VENCEDORA DE UM OU MAIS LOTES  
deverá enviar planilha (conforme modelo abaixo)

**em até 3 horas por e-mail após ser declarada vencedora**

=====

#### DADOS DA PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/Celular: \_\_\_\_\_

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

Regime de tributação: \_\_\_\_\_

CFOP do produto: \_\_\_\_\_

CST da operação: \_\_\_\_\_

Trata-se de fornecimento de mercadoria importada? ( ) Sim ( ) Não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de ST? ( ) Sim ( ) Não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de IPI? ( ) Sim ( ) Não

| Lote | Descrição                                                | Marca                                            | Quantidade                                  | NCM                        | Valor unitário sem impostos (IPI/ST)              | Valor total sem impostos (IPI/ST)               | Alíquota IPI (%)                                  | Valor IPI unitário                                      | Valor total IPI                                      | Alíquota ST (%)                                  | Valor ST unitário                                      | Valor total ST                                      | Valor total com encargos (IPI / ST) |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    | Descrever detalhadamente o objeto ofertado para o lote 1 | Indicar a marca do objeto ofertado para o lote 2 | indicar a quantidade ofertada para o objeto | informar NCM para o lote 1 | indicar valor unitário sem impostos para o lote 1 | indicar valor total sem impostos para o lote 01 | indicar alíquota IPI para o lote 1 caso aplicável | indicar valor unitário IPI para o lote 1 caso aplicável | indicar valor total IPI para o lote 1 caso aplicável | indicar alíquota ST para o lote 1 caso aplicável | indicar valor unitário ST para o lote 1 caso aplicável | indicar valor total ST para o lote 1 caso aplicável | indicar valor total para o lote 1   |

**Obs.:** Para efeitos fiscais (ST-DIFAL), caso essa proponente tenha localização em Estado que não possui convênio com o RS, assume-se o compromisso de:

- a. Avisar a área fiscal da TRENSURB quando irá emitir a nota fiscal.
- b. Gerar a nota fiscal e enviar para no mesmo dia ser efetuado o recolhimento (ST-DIFAL).
- c. Após ser efetuado o pagamento da guia pela Trensurb será enviado ao fornecedor o comprovante que deverá acompanhar a nota fiscal para entrega da mercadoria.

**TOTAL GERAL** (por extenso):

**Obs.:** Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ( MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

**Validade da Proposta: 60 dias.**

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

---

(local e data, assinatura do representante legal)

---

(nome do representante legal)

## ANEXO 03



### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026-57 COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 161/26

#### MODELO DE ORDEM DE COMPRAS DA TRENSURB (Instrumento equivalente de contrato)

| TRENSURB Ordem de compra detalhada                                                                        |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     | Página 1          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|------|-----|----------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.                                                             |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Ordem de compra: 0000                                                                                     |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| <b>Estabelecimento comprador</b>                                                                          |                   |                 |      |     |                | <b>Fornecedor</b>       |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Razão social: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. Telefone: (51) 3363-8477                      |                   |                 |      |     |                | Razão social: Telefone: |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Endereço: Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 Porto Alegre/RS 91250-140 CNPJ: 909768530001-56 IE: 0962075469 |                   |                 |      |     |                | Endereço: Fax:          |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
|                                                                                                           |                   |                 |      |     |                | CNPJ/CPF: IE:           |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
|                                                                                                           |                   |                 |      |     |                | E-mail:                 |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| <b>Condição de pagamento</b>                                                                              |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| 30 dias a partir da data de liquidação.                                                                   |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| <b>Dados do produto</b>                                                                                   |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Item                                                                                                      | Código do produto | Descrição       | Qtd. | Un. | Preço unitário | Impostos (IPF)          | Impostos (ICMS-ST) | Valor total          | Grupo de modelo do item | Requisição de compra | Natureza da despesa | Número do empenho |
|                                                                                                           |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
|                                                                                                           |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Totais                                                                                                    |                   | Valor Subtotal: |      |     |                | Impostos: 0,00          | 0                  |                      | Valor total:            |                      |                     |                   |
| <b>Observação da ordem de compra</b>                                                                      |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Solicitante                                                                                               |                   | Pregoeiro       |      |     |                | Chefe do setor          |                    | GABRIEL GROSS DAMICO |                         |                      |                     |                   |
| Prazo de entrega: 30 dias após confirmação recebimento OC                                                 |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| Processo Administrativo                                                                                   |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
| <b>Datas e assinaturas</b>                                                                                |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |
|                                                                                                           |                   |                 |      |     |                |                         |                    |                      |                         |                      |                     |                   |